Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.703, de 28 de setembro de 1.987.

"Autoriza a suplementação do orçamento vigente."

Artur Hess, Prefeito do município de/ Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são / conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de / Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a prefeitura municipal de Piedade autorizada a / suplementar a importância de CZ$ 100.000,00 (cem mil/ cruzados), a seguinte dotação do orçamento vigente:

1.1 CORPO LEGISLATIVO

01010012-01 - Manutenção do Corpo Legislativo
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....100.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que / trata o artigo 1º da presente lei, serão reduzidas as seguintes dotações do orçamento vigente, como segue:

1.1 CORPO LEGISLATIVO

01010012-01 - Manutenção do Corpo Legislativo
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... 59.000,00

2.1 GABINETE

03070202-03 - Manutenção do Gabinete
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... 41.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de suapublicação / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de setembro de 1.987

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Ger.